PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1

PROCESSO SEI nº 18.0.000048042-4

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (0783338)

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE PAPEL DE SEGURANÇA PARA O REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, para ser fornecido de forma única, para atender todas as serventias extrajudiciais oficializadas do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência 166 e seu Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93 e DECRETO Nº 9.412/2018

EMPRESA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ nº 61.418.141/0001-13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram à contratação direta para aquisição de material de papel de segurança para o registro civil de pessoas naturais, para ser fornecido de forma única, para atender todas as serventias extrajudiciais oficializadas do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos (0783338), com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, recepcionando a Decisão Nº 7646 – PJPI/TJPI/SECCOR (0800212), Justificativa Nº 214 - PJPI/TJPI/SLC (0800355) e Parecer Nº 44 – PJPI/TJPI/CONSULCGJ (0840449).

AUTORIZO a contratação direta da Empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - CNPJ nº 61.418.141/0001-13,** pelo valor de **R$ 7.770,00** (sete mil setecentos e setenta reais), nos termos da Justificativa Nº 214/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0800355), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação**,** ficando, desde já, **autorizado o empenhamento da despesa.**

DETERMINO ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 29/01/2019, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0844679** e o código CRC **481AA679**.

18.0.000048042-4 0844679v3